



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA
Entidade Cultural sem fins lucrativos com personalidade jurídica instituída por lei
sob o n.º 2.298, de 22 de agosto de 1985, declarada de utilidade pública pela
Lei Federal n.º 7.505 de 02 de julho de 1986.
CNPJ: 21.247.648/0001-37
End. Rua 24 c/ 19 e 21 nº 1.332 – (34) 3261-3035

O CONCURSO DE FANTASIAS CARNAVAL 2018

REGULAMENTO - 2018

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

Artigo 1- A Fundação Cultural de Ituiutaba realizará o Concurso de Fantasias Carnaval 2018.

Artigo 2 - O Concurso de Fantasias Carnaval 2018 tem como finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a arte Carnavalesca.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo 3 - As inscrições para o Concurso de Fantasias Carnaval 2018 serão realizadas nos dias úteis, no período de 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, das 08 às 17 horas, na Fundação Cultural localizado a Rua 24, nº 1332, centro, nesta cidade, mediante as condições estabelecidas, neste Regulamento, que estará à disposição dos interessados, a partir de sua publicação, na sede da fundação, onde serão obtidas maiores informações.

Artigo 4 - Poderão inscrever-se, para participar do referido Concurso, quaisquer pessoas interessadas, que a fantasia se enquadre em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

§ 1º - Os concorrentes poderão participar com no máximo duas fantasias, na mesma categoria, desde que os desfilantes sejam pessoas distintas.

Artigo 5 - Para inscrever-se, o concorrente deve preencher uma ficha com seus dados pessoais e os dados da sua fantasia, bem como um resumo histórico descrevendo o tema e o material utilizado na confecção da mesma.

CAPÍTULO III

DA DATA E LOCAL DO CONCURSO

Artigo 6 - O Concurso de Fantasias Carnaval 2018 acontecerá na Praça 13 de maio, em única etapa, onde será premiado o primeiro lugar com troféu e o valor em dinheiro de R\$500,00, segundo e terceiro lugar com medalha.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

Entidade Cultural sem fins lucrativos com personalidade jurídica instituída por lei sob o n.º 2.298, de 22 de agosto de 1985, declarada de utilidade pública pela Lei Federal n.º 7.505 de 02 de julho de 1986.

CNPJ: 21.247.648/0001-37

End. Rua 24 c/ 19 e 21 nº 1.332 – (34) 3261-3035

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 7 – Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em Originalidade e Luxo em disputa na mesma premiação.

§ 1º - A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônicos, reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

§ 2º - A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, plumas e outros materiais alternativos).

§ 3º - Nas duas categorias mencionadas, nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais, diversas.

§ 4º - Os candidatos inscritos para o Concurso de Fantasias Carnaval 2018, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou o nome artístico.

CAPÍTULO V

DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8 – No Concurso de Fantasias Carnaval 2018, as apresentações e avaliações serão no primeiro dia de evento com a apresentação dos concorrentes no palco principal, a partir das 18:40 horas.

§ 1º - Os concorrentes deverão apresentar-se no local do Concurso, pelos menos com 01 (uma) hora de antecedência para que haja tempo de se organizarem para o desfile.

Artigo 9– As fantasias concorrentes deverão estar montadas e seus desfilantes totalmente prontos e em ordem para o desfile, às 18 horas.

Artigo 10 – Os concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar a Coordenação do Concurso, impreterivelmente até 48 horas antes do desfile, o CD com a gravação especial em faixa única.

§ 1º- A Coordenação do Concurso de Fantasias Carnaval 2018, não se responsabilizará pelas trilhas sonoras entregues de última hora ou mal gravadas.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA
Entidade Cultural sem fins lucrativos com personalidade jurídica instituída por lei
sob o n.º 2.298, de 22 de agosto de 1985, declarada de utilidade pública pela
Lei Federal n.º 7.505 de 02 de julho de 1986.
CNPJ: 21.247.648/0001-37
End. Rua 24 c/ 19 e 21 nº 1.332 – (34) 3261-3035

§ 2º - Os concorrentes que não trouxeram ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som aleatório determinado pela Coordenação do Concurso. Não serão aceitas trilhas sonoras em fita cassete.

Artigo 11 – O Concurso de Fantasias Carnaval 2018 será iniciado por ordem de sorteio.

Artigo 12 – Todos os desfilantes serão apresentados para julgamento por ordem de sorteio.

CAPÍTULO VI **DAS PREMIAÇÕES**

Artigo 13 – O Concurso de Fantasias Carnaval 2018 premiará, em dinheiro e com troféu ao 1º Colocado, medalha para 2º e 3º colocado na forma abaixo:

Prêmios Fantasias:

1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

2º Lugar – Medalha

3º Lugar – Medalha

Parágrafo Único – Do valor da premiação será deduzido os impostos legais.

CAPÍTULO VII **DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS**

Artigo 14 – A Comissão Julgadora será composta de até 07 (sete) membros, escolhidos entre pessoas **especialmente** convidadas, pela coordenação do Concurso.

Artigo 15 – Os Jurados levarão em conta os seguintes itens para julgamento:

Fantasias Originalidade:

Indumentária – Será observada a criatividade, a uniformidade, o efeito visual, o diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o tema proposto ou personagem e a harmonia como todo.

Coreografia – Serão observadas a postura cênica, elegância, passos utilizados, expressão corporal, diversidade de movimentos e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

Entidade Cultural sem fins lucrativos com personalidade jurídica instituída por lei sob o n.º 2.298, de 22 de agosto de 1985, declarada de utilidade pública pela Lei Federal n.º 7.505 de 02 de julho de 1986.

CNPJ: 21.247.648/0001-37

End. Rua 24 c/ 19 e 21 n.º 1.332 – (34) 3261-3035

Fantasia Luxo:

Indumentária – Serão observadas a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza.

Coreografia – Serão observadas a harmonia e a expressão corporal, a diversidade de movimentos e a interpretação com o Tema ou Personagem proposto.

§ 1º - As notas devem ser atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

§ 2º - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, será utilizado como critério de desempate o item indumentária e se mesmo assim persistir o empate, caberá ao presidente da Comissão julgadora efetuar o desempate.

Artigo 16 – Do resultado será divulgado no dia 11 de fevereiro durante as festividades na praça.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 17 – Para cada concorrente será permitido acompanhar-se de no máximo 02 (dois) auxiliares.

Artigo 18 – Não serão admitidos, nas dependências do palco, durante o Concurso de Fantasia Carnaval 2018 ou das apresentações dos vencedores, por parte dos concorrentes e/ou seus acompanhantes, o consumo de quaisquer espécies de drogas ou procedimentos contra a ordem disciplinar, sendo os mesmos punidos dentro da lei.

Artigo 19 – As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos desfilantes e seus respectivos acompanhantes.

Artigo 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Fantasia de Ituiutaba.

Ituiutaba- MG, 15 de Janeiro de 2018